



PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL  
4 11 1981  
N.º 11975 20221  
A. Oliveira

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.176/81

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de propriedade do Município ao Estado da Bahia (Polícia Militar).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Bahia duas (2) áreas de terra, de propriedade do Município do Salvador, medindo, respectivamente, 133.106,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e três mil, cento e seis metros quadrados) e 38.540,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), situada a primeira na localidade denominada Cajazeiras, Estrada de Santo Amaro de Ipitanga e a outra na Estrada das Barreiras - Fazenda São Gonçalo.

Parágrafo Único - As áreas mencionadas neste artigo serão utilizadas para implantação, pela URBIS, de núcleos habitacionais para Sargentos e demais Praças da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º - Não sendo iniciada a construção no prazo de dois (2) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação, os terrenos doados reverterão, automaticamente e sem qualquer ônus, ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03. de novembro de 1981.

  
MARIO KERTESZ  
Prefeito

  
TULLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

/Cr.